

式，包括由屬該等實體之工作人員在“澳門生產力暨技術轉移中心”內擔任職務。

第十五條
(廢止)

廢止二月二十五第17/91/M 號法令及五月六日第33/91/M號法令。

一九九五年五月十八日核准
命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 127/95/M

de 22 de Maio

Virgínia Lau do Rosário, chefe de secção dos Serviços de Saúde de Macau, completa no corrente ano trinta anos de serviço prestado à Administração Pública do Território.

Considerando a extraordinária dedicação e o empenho que tem colocado no cumprimento das funções que lhe são confiadas;

Tendo em conta o elevado profissionalismo e a permanente disponibilidade demonstrados no exercício dessas funções, qualidades que a tornaram de há muito credora da estima e da consideração de todos quantos com ela trabalham;

Reconhecendo que as invulgares qualidades e brio profissional demonstrados no decurso da sua carreira profissional devem ser apontados como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Virgínia Lau do Rosário a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 128/95/M

de 22 de Maio

A dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge exerce a sua actividade profissional no território de Macau, como notária, desde 1977.

Considerando que, ao longo destes dezoito anos, sempre revelou invulgar competência, notável zelo e inexcelsível dedicação no exercício das suas funções;

Reconhecendo a relevância e o mérito dos serviços prestados, o profundo sentido da responsabilidade desde sempre revelado e a permanente disponibilidade para servir a causa pública;

Considerando que as suas excepcionais qualidades profissionais, a par das grandes qualidades pessoais de que sempre deu sobejas provas, lhe granjearam a estima e a consideração de todos os que com ela contactam;

Considerando que a dedicação desde sempre evidenciada no exercício das suas funções e as invulgares qualidades demonstradas dentro da sua carreira profissional devem ser consideradas como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 129/95/M

de 22 de Maio

O topógrafo especialista, do 3.º escalão, Luís Alberto de Melo Leitão Anok, presta serviço, desde 1977, na Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

Considerando que, ao longo destes dezoito anos de serviço, em que exerceu várias funções de chefia, vem desempenhando de forma devotada as tarefas que lhe têm sido cometidas, colocando sempre os interesses do serviço acima de quaisquer outros;

Tendo em conta que sempre deu, no exercício das suas funções, sobejas provas de zelo inexcelsível, lealdade, competência, grande dedicação e vontade de bem-cumprir;

Considerando que procura permanentemente desenvolver novas acções que conduzam a uma maior dinâmica nas estruturas que lhe têm sido confiadas, com o objectivo de ajudar à crescente eficiência da Direcção de Serviços onde trabalha;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Luís Alberto de Melo Leitão Anok a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 130/95/M

de 22 de Maio

Há cerca de vinte e cinco anos que o dr. Vítor Manuel Marques, actualmente funcionário da Direcção dos Serviços de So-

los, Obras Públicas e Transportes, vem desempenhando funções para a Administração de Macau, o que sempre tem feito com grande competência, zelo e perfeição.

Reconhecendo a excepcional dedicação e a disponibilidade que sempre tem manifestado para cumprir, muitas vezes com prejuízo da sua vida particular, as tarefas que lhe estão confiadas;

Considerando que a capacidade de trabalho e a rectidão de carácter, que lhe são por todos reconhecidas, devem ser apontadas como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Tendo igualmente em conta as suas qualidades pessoais que, a par das qualidades profissionais, lhe granjearam a estima e a consideração de todos que com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Vítor Manuel Marques a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 131/95/M

de 22 de Maio

Desde 1962 que Nuno António Nunes desempenha funções públicas na hoje denominada Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Considerando que, durante a sua já longa permanência naquela Direcção de Serviços, onde actualmente desempenha funções como técnico auxiliar especialista, sempre se destacou pelo seu empenhamento e pela dedicação com que cumpriu as funções de que foi incumbido;

Reconhecendo a disponibilidade para servir a causa pública, a rectidão do seu carácter e o brio profissional de que tem dado sobejas provas;

Considerando que a sua actividade, ao longo de cerca de 33 anos de serviço público, deve ser apontada como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Nuno António Nunes a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 132/95/M

de 22 de Maio

Desde Março de 1963 que Chin Chun Min vem prestando serviço na Administração Pública do Território como auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau.

Considerando que, ao longo de mais de três décadas de serviço, tem demonstrado possuir uma exemplar noção do cumprimento dos deveres profissionais, distinguindo-se, em qualquer das funções que lhe são cometidas, pelo elevado sentido da responsabilidade, dedicação e eficiência que deposita no seu desempenho;

Tendo em conta a competência e permanente disponibilidade para bem-servir a causa pública de que deu sobejas provas na sua já longa experiência profissional;

Reconhecendo que, pelas invulgares qualidades pessoais e profissionais evidenciadas em serviço, ofereceu um relevante contributo para o bom funcionamento do serviço a que pertence, devendo por isso ser apontado como um exemplo a seguir por todo o funcionalismo público;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Chin Chun Min a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 133/95/M

de 22 de Maio

Desde 1977 que o segundo-oficial, Alice Fernandes Meira Pereira, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, tem vindo a demonstrar elevadas qualidades profissionais.

Reconhecendo a competência, zelo e sentido da responsabilidade que, ao longo de dezoito anos de serviço nas Forças de Segurança de Macau, caracterizam a sua actividade profissional;

Considerando que os seus conhecimentos e as qualidades de carácter que tem demonstrado lhe têm permitido executar com grande eficiência e prontidão não só as tarefas inerentes à sua categoria profissional, mas também todas as outras tarefas que tem sido chamada a desempenhar;

Considerando a disponibilidade, o elevado dinamismo e o espírito de sacrifício de que tem dado sobejas provas;

Reconhecendo o notável contributo da sua actividade para o bom nome das Forças de Segurança de Macau e, como tal, para a Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda: